

LEI Nº 4.930, DE 9 DE JANEIRO DE 2014

Institui no calendário oficial de eventos do município, o “DIA DO NUTRICIONISTA”, e dá outras providências.

DONISETE BRAGA, Prefeito do Município de Mauá, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 14.148/2013, faz saber que a Câmara Municipal de Mauá aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do nosso município e no calendário oficial de eventos do município o “**DIA DO NUTRICIONISTA**”, a ser comemorado anualmente no dia 31 de agosto.

Parágrafo Único. A data supracitada é em referência ao dia da criação da Associação Brasileira de Nutricionistas – ABN, desde o ano de 1949.

Art. 2º Para efeito desta Lei considera-se nutricionista o profissional responsável por cuidar e instruir as pessoas a terem uma alimentação mais saudável e até mesmo orientar aqueles que estão obesos e desejam emagrecer.

Art. 3º No “Dia do Nutricionista”, as entidades representativas do setor promoverão atividades comemorativas à data, que deverão ser extensivas ao público em geral.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei onerarão as verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Mauá, em 9 de janeiro de 2014.

DONISETE BRAGA
Prefeito

ALESSANDRO BAUMGARTNER
Secretário de Assuntos Jurídicos

LUMENA ALMEIDA CASTRO FURTADO
Secretária de Saúde

- vide verso-

Registrada no Departamento de Atos Oficiais e afixada no quadro de editais. Publique-se na imprensa oficial, nos termos da Lei Orgânica do Município.-----

RUZIBEL SENA DE CARVALHO
Chefe de Gabinete

wz/